

Comunicado N° 01/2026 - 14 de janeiro de 2026.

Ref. **Informativo bimestral** do CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor.

O Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor traz os **destaques das atividades realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2025.**

Consultas Jurídicas

1. [Consulta 38/2025](#): Contratação temporária por excepcional interesse público. Motorista do gabinete do prefeito sem controle de jornada. Contrato de longa duração. Ausência de lei regulamentadora. Possível burla ao concurso público. Implicações acerca de enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário. Sugestão de diligências para comprovação da efetiva prestação de serviços.
2. [Consulta 39/2025](#): Constituição de Fundação Privada. Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira. Dotação inicial. Descrição genérica das estratégias de captação de recursos. Comissionamento de matrículas EAD, que podem desvirtuar o caráter não-lucrativo. Sugestão de análise técnica aprofundada pela GEMAT.
3. [Consulta 40/2025](#): Ausência de fiscalização dos gastos com combustíveis. Suposto desvio de finalidade dos recursos do FUNDEB, expressamente vedado pela legislação. Controle de frota. Posicionamento do Tribunal de Contas de Pernambuco. Ações institucionais: Contrato em Foco e Controle Eficaz.
4. [Consulta 41/2025](#): Reajuste salarial de servidores em percentuais desiguais, com criação de níveis de vencimento por meio de Resolução. Convalidação por lei posterior. Ausência de estudo de impacto financeiro. Suposta violação aos princípios da isonomia e impessoalidade. Possível responsabilização dos agentes públicos envolvidos por potencial dano ao erário e enriquecimento ilícito.
5. [Consulta 42/2025](#): Ausência de pagamento de bolsa em curso de formação, apesar da previsão em lei municipal. Despesa obrigatória e de natureza alimentar. Inexistência de dotação específica. Falha de planejamento orçamentário. Extrapolação dos limites de despesa com pessoal, que inviabiliza juridicamente a abertura imediata de crédito adicional ou o remanejamento de verbas sem autorização legislativa e prévio ajuste fiscal.

Material de Apoio

1. CAO Comunica

- a) [Comunicado n.º 20](#). Alertas de gastos com pessoal emitidos pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, referentes aos limites prudencial,

vedações impostas e medidas obrigatórias. O novo prazo de ajuste (LC n.º 178/21) e a decisão do STJ que reafirma a punição por violação da LRF via Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

- b) [Comunicado n.º 21](#). Disponibilização de cards abordando as atribuições das Promotorias de Justiça de Fundações, os requisitos e procedimentos para instituição de novas fundações, além de temas sobre funcionamento, governança, prestação de contas, vedações jurídicas e extinção e destinação do patrimônio, em conformidade com a Resolução PGJ n.º 14/2025.
- c) [Comunicado n.º 22](#). Diretrizes do TCE-PE com a publicação da Resolução TC n.º 296/2025 do TCE/PE, que estabelece diretrizes e critérios mínimos para autorização e elaboração de editais de seleções públicas. Destaca também o lançamento do "Manual de Diretrizes e Boas Práticas para Elaboração de Editais de Seleções Públicas para Admissão de Pessoal" pelo TCE-PE.
- d) [Comunicado n.º 23](#). Referente à decisão do STF na ADPF 854 que versa sobre as emendas parlamentares estaduais e municipais pelo Ministério Público, com a necessidade de adoção de providências para fiscalizar e assegurar a conformidade às regras federais de transparência e rastreabilidade. Destaque-se a imprescindibilidade de preenchimento de formulário específico até o dia 12/02/2026, a fim de consolidar os resultados e subsidiar a resposta do MPPE na audiência pública designada pelo STF para março de 2026.
- e) [Comunicado n.º 24](#). Publicação do IGM-PREV 2024 pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), um estudo que avaliou 148 Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) para oferecer um panorama detalhado da gestão da previdência municipal no estado.
- f) [Comunicado n.º 25](#). Obrigatoriedade de adesão dos municípios ao Convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional (NFS-e Nacional), estabelecida pela Reforma Tributária (LC 214/2025), a partir de janeiro de 2026.
- g) [Comunicado n.º 26](#). Compartilhamento da Nota Técnica do GNPP N. 01/2025, referente a subsídios para a celebração de Acordos de Não Persecução Civil (ANPC) na modalidade de acordo de colaboração e análise do regime de consensualidade na probidade administrativa.
- h) [Comunicado n.º 27](#). Julgamento do CNMP referente a um conflito negativo de atribuições. A decisão reafirmou a atribuição do MPF para atuar em casos de má aplicação de verbas federais repassadas por meio de políticas públicas descentralizadas, como a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

- i) [Comunicado n.º 28](#). Continuidade das informações contidas no Comunicado n.º 23 acerca da fiscalização das emendas parlamentares individuais, devido à publicação da Resolução TC N.º 302/2025 com critérios de rastreabilidade e transparência no âmbito do Estado de Pernambuco. Reiteração do encaminhamento das respostas por meio do FORM até 12/02/2026. Reiteração do caráter vinculante (*erga omnes*) da decisão do Ministro Flávio Dino na ADPF n.º 854/DF, que impõe ao MPPE o dever de fiscalizar sua observância.

2. Emendas Parlamentares

- [Minuta de Portaria de Instauração](#)
- [Minuta Recomendação](#)
- [Roteiro de Atuação](#)
- [FORMS](#)
- [Resolução TC N.º 302/2025](#)

3. Improbidade administrativa

- [Modelo de ANPC](#) de acordo com a Resolução CNMP n. 306/2025 e Resolução CSMP/MPPE n. 02/2025.

Por oportuno, esclarecemos, ainda, que este Centro de Apoio seguirá acompanhando o posicionamento dos Tribunais e da doutrina na temática da defesa do patrimônio público e terceiro setor, atualizando os materiais disponíveis no [Drive](#).

Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
Coordenador do CAO-PPTS